

PROJETO DE LEI Nº 082-04/2012

Cria mais 25 vagas no emprego de Professor de Educação Infantil e abre Crédito Suplementar de R\$ 858.667,56.

SEDINEI ZEN, Prefeito Municipal de Lajeado, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, na Lei nº 8.795/2011, que Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, institui o respectivo quadro de empregos e comissionamentos e dá outras providências, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, mais 25 (vinte e cinco) vagas do emprego de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2012, Lei nº 8.745/2011, no valor de R\$ 858.667,56 (oitocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.03 Secretaria de Educação

12.365.0034.2104 Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas (407) R\$ 500.000,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais (408) R\$ 300.000,00

3.1.90.46 Auxílio Alimentação (409) R\$ 58.667,56

TOTAL R\$ 858.667,56

Art. 3º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso o superávit 2011 do recurso – 001 – Livre, no valor de R\$ 858.667,56.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2012.

Sedinei Zen,
Prefeito em exercício.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 082-04/2012

Lajeado, 24 de maio de 2012.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo que solicita a criação de mais 25 vagas para Professor de Educação Infantil e a abertura de Crédito Suplementar de R\$ 858.667,56 para atender as referidas contratações.

Justificamos que estas vagas serão distribuídas em todas as Escolas de Educação Infantil visando o preenchimento das lacunas ainda existentes, possibilitando assim, o atendimento das exigências legais prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB e também na legislação específica oriunda do Sistema Municipal de Educação.

Solicitamos a apreciação da matéria em regime de urgência conforme dispõe art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Sedinei Zen,
Prefeito em exercício.

Exmo. Senhor
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.